



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 05, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Regulamenta o art. 6º do Decreto Legislativo nº 1/2022, que institui o Selo “Empresa Amiga dos Animais” no Município de Novo Hamburgo, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado o art. 6º do Decreto Legislativo nº 1/2022, de 13 de julho de 2022, nos termos desta Resolução, para fins de implementação do Selo “Empresa Amiga dos Animais” a ser concedido pela Câmara de Vereadores de Novo Hamburgo.

Art. 2º O Selo “Empresa Amiga dos Animais” será concedido em reconhecimento público às ações de responsabilidade social desenvolvidas por pessoas jurídicas em prol da proteção, defesa e bem-estar dos animais na cidade de Novo Hamburgo.

Parágrafo único: Consideram-se ações realizadas em prol dos animais, entre outras:

I – campanhas educativas contra maus-tratos e palestras;

II – campanhas de adoção e ações publicitárias para incentivar a adoção de animais de abrigos ou resgatados na cidade de Novo Hamburgo;

III - manutenção de mural físico, em local visível, ou mural digital, no site ou redes sociais oficiais, com fotos e informações de animais disponíveis para adoção;

IV – desenvolvimento ou apoio a ações de educação sobre guarda responsável, com foco em responsabilidade, cuidados e direitos dos animais;

V – divulgação e incentivo à esterilização (castração) e vacinação de animais, por meio de campanhas educativas ou parcerias com clínicas e entidades de proteção animal de Novo Hamburgo;

VI – doação de ração e suprimentos para o Centro de Bem Estar Animal de Novo Hamburgo;

VII – apoio direto ao atendimento veterinário e castrações de animais vítimas de abandono ou em situação de vulnerabilidade, por meio de patrocínio, parcerias ou mutirões com profissionais da área;

VIII – adoção direta de animais por parte da empresa ou por meio de incentivo a seus colaboradores e clientes;

IX – Instalação e manutenção de comedouros e bebedouros públicos e apoio a cães comunitários no município;

X – patrocínio ou apoio a eventos e projetos destinados à causa animal em Novo Hamburgo;

XI – doações financeiras ou materiais a instituições que atuem na proteção animal do município;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

XII – demais ações que promovam o bem-estar animal no Município de Novo Hamburgo.

Art. 3º Poderão requerer a obtenção do Selo “Empresa Amiga dos Animais” as pessoas jurídicas com atuação no Município de Novo Hamburgo que apresentem mediante protocolo junto à Secretaria da Câmara Municipal de Novo Hamburgo:

I – relatório das atividades realizadas em benefício dos animais nos últimos 6 (seis) meses, com documentos comprobatórios, como imagens, notas fiscais, declarações, declarações de ONGs, dentre outros;

II – comprovação de inscrição ativa no CNPJ com sede no município de Novo Hamburgo.

Ar. 4º A análise do requerimento referido no art. 3º será feita com base nas ações previstas no art. 2º da presente resolução, realizadas nos 6 (seis) meses anteriores ao protocolo do pedido.

Art. 5º As orientações, formulários e modelos necessários à solicitação referida no art. 3º estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

Art. 6º A Comissão Permanente de Meio Ambiente – COMAM, da Câmara Municipal, será responsável pela análise dos pedidos referidos no art. 3º, com emissão de parecer e encaminhamento da decisão final.

Parágrafo único. Em caso de parecer favorável, será emitido certificado de concessão do Selo, com validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado mediante nova solicitação e comprovação das ações.

Art. 7º O Selo “Empresa Amiga dos Animais” consistirá em certificado oficial com o dizer: “EMPRESA AMIGA DOS ANIMAIS – CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO”,

Parágrafo único. O Selo “Empresa Amiga dos Animais” será fornecido pela Câmara Municipal em versão impressa e/ou digital.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES ATALÍBIO FOSCARINI, 23 de outubro de 2025.

CRISTIANO COLLER
Presidente

DAIA HANICH
Vice-Presidente

FELIPE KUHN BRAUN
Primeiro Secretário

JOELSON DE ARAUJO
Segundo Secretário